



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6314

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Heráclides Gonçalves Filho

Data: 13/02/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº 2007. Denomina a "Rua Eustáquio Pereira", localizada no bairro Santa Laura. (Referente à Lei nº 3.706, de 20/03/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 06

Espécie : Ph
Categoria: denominar
ct: 8.1
ordem: 43
nº fls: 05

20/2007



13.03.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____ /2007

AUTOR:

Vereador – Heráclides Gonçalves Filho.

ASSUNTO:

Denomina Rua Eustáquio Pereira no bairro Santa Laura.

MOVIMENTO

Entrada em – 13/02/2007
Comissão Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 -
- 2 - ANALISADO EM ÚNICO EM 13.03.2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

AS Comissões
13.02.07
PROJETO DE LEI N° _____ /2007

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se oficialmente Rua Eustáquio Pereira, a rua popularmente denominada Rua A, localizada no Bairro Santa Laura, nesta cidade.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de fevereiro de 2007.

Heráclides Gonçalves Filho
Vereador Heráclides Gonçalves Filho
(Júnior de Samambaia)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VOTOS D'ÉGA
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2007

PRESIDENTE

Projetos Legais e Constitucional.

Helen Maia
06/03/07



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2007

PRESIDENTE

GOMOS FAVORAVEL
A APROVAÇÃO DO
PROJETO

06/03/07
Helen Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 13 DE MARÇO DE 2007

PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação



De: Antônio Dimas Cardoso - SEPLA

Memo N°: GS/843/06

Para: Márcia Filocre Saraiva – Secretaria de Governo

Data: 20/12/06

Assunto: Solicitação - Atende

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação do Sr. Vereador Júnior Samambaia, informamos que não existe denominação oficial para a Rua A, situada no bairro Santa Laura, bem como não existe o logradouro público com a denominação oficial de Eustáquio Pereira.

Atenciosamente,


Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua/Avenida Rua Eustáquio Pereira, Bairro Santa Laura, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de Dezembro de 2006



Autor da Proposição

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2007 QUE “Denomina Rua Eustáquio Pereira no bairro Santa Laura”, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de fevereiro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605